



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 469/2023

**Autoria do Deputado Requião Filho**

Dispõe sobre a regulamentação do uso da Inteligência Artificial no Estado do Paraná.

**Art. 1º** Esta Lei disciplina a utilização da Inteligência Artificial - IA no Estado do Paraná.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se Inteligência Artificial - IA a capacidade de um sistema digital realizar tarefas comumente associadas à inteligência humana.

**Art. 2º** O uso da IA obedecerá aos seguintes princípios:

I - transparência e explicabilidade;

II - responsabilidade;

III - privacidade e proteção de dados;

IV - acessibilidade; e

V - não discriminação.

Parágrafo único. O uso da IA também será pautado por uma abordagem centrada no ser humano, levando em consideração o impacto social e econômico, promovendo o bem-estar, a inclusão, a igualdade, a democracia e o respeito aos direitos humanos.

**Art. 3º** O Estado do Paraná poderá desenvolver e implementar estratégias, políticas e ações para promover o uso



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

ético, responsável e inclusivo da IA buscando um procedimento claro para avaliação, aceitação, monitoramento, transparência, publicidade, e controle das soluções de IA.

**Art. 4º** É vedado o uso da IA para invadir a privacidade de servidores públicos e cidadãos ou em investigações que não estejam autorizadas pela Justiça.

**Art. 5º** O Poder Executivo assegurará que o uso da IA seja transparente, explicável e responsável, respeitando a privacidade e a proteção de dados.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

Deputado Delegado TITO BARICHELLO

Presidente/Relator



DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2025, às 15:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **36** e o código

CRC **1E7D4F2F3B2C3DE**